

Institui a campanha Janeiro Branco, dedicada à promoção da saúde mental.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a campanha Janeiro Branco, dedicada à promoção da saúde mental.

**Art. 2º** Nos meses de janeiro serão realizadas campanhas nacionais de conscientização da população sobre a saúde mental, que abordarão a promoção de hábitos e ambientes saudáveis e a prevenção de doenças psiquiátricas, com enfoque especial à prevenção da dependência química e do suicídio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de de .

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal